



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 384/GP/18

Ouro Preto do Oeste, 21 de Agosto de 2018.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 2373 de 21 de Agosto de 2018 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2165/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2373 de 21 de Agosto de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 561.208,87 (Quinhentos e sessenta e um mil duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para suplementação nos elementos de despesas que compõe a Folha de Pagamento da SEMECE.

Segue anexo Memo. nº 335/SEMECE/2018 de 20.08.2018 e Justificativa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Agosto de 2018.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2373 , DE 21 DE AGOSTO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Autoriz o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 561.208,87 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE		
106	12.361.0001.2022.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	167.399,70		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO			
177	12.365.0007.2027.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	322.352,87		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 252	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 %			
183	12.365.0007.2027.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	71.456,30		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 252	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 %			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III Lei 4.320/64):

02	05	00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE		
97	12.306.0029.2024.0000	Alimentação Escolar	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 304	TESOURO/PNAEF			
132	12.361.0001.2023.0000	Manutenção e Funcionamento do CME	-5.049,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 101		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO			
135	12.361.0001.2023.0000	Manutenção e Funcionamento do CME	-9.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 101		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO			
146	12.361.0006.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-31.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO			
147	12.361.0006.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-31.450,70		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 033	RECURSOS TESOURO			
150	12.361.0006.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-4.500,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.	F.R. Grupo: 0 100		



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 2

PROJETO DE LEI Nº 2373 , DE 21 DE AGOSTO DE 2018

02	05	00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
151		12.361.0006.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-4.500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0	100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
192		12.365.0007.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Infantil	-900,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
193		12.365.0007.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Infantil	-900,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
194		12.365.0007.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Infantil	-900,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
206		12.366.0035.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-322.352,87	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	111
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 252	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 %		
208		12.366.0035.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-71.456,30	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	111
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 252	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 %		
209		12.366.0035.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-4.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
210		12.366.0035.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-900,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
211		12.366.0035.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
218		12.367.0008.2030.0000	Desenvolvimento do Ensino Especial	-1.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
219		12.367.0008.2030.0000	Desenvolvimento do Ensino Especial	-900,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
220		12.367.0008.2030.0000	Desenvolvimento do Ensino Especial	-900,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
221		12.367.0008.2030.0000	Desenvolvimento do Ensino Especial	-900,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO		
223		12.367.0008.2030.0000	Desenvolvimento do Ensino Especial	-9.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	101



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 3

PROJETO DE LEI Nº 2373 , DE 21 DE AGOSTO DE 2018

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 008 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

224 12.367.0008.2030.0000

Desenvolvimento do Ensino Especial
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-9.000,00

4.4.90.52.00

F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 008 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vagner Gonçalves Barros
Prefeito

OURO PRETO DO OESTE, 21 de agosto de 2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

MEMORANDO : **335** /SEMECE/2018

DA : SEMECE
PARA : SEMPLAF
ASSUNTO : SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM 20.08.2018

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para a Suplementação com remanejamento de saldos nas programações abaixo, para suprir o orçamento desta SEMECE:

PROGRAMAÇÃO	FICHA	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	FONTES RECURSO
12.361.0001.2022.0000	106	3.1.90.11.00	167.399,70		PRÓPRIOS/MDE
12.361.0001.2023.0000	132	3.3.90.30.00		5.049,00	PRÓPRIOS/MDE
12.361.0001.2023.0000	135	4.4.90.52.00		9.000,00	PRÓPRIOS/MDE
12.361.0006.2026.0000	147	33.90.30.00		31.450,70	PRÓPRIOS/TESOURO
12.361.0006.2016.0000	146	3.3.90.30.00		31.400,00	PRÓPRIOS/MDE
12.361.0006.2026.0000	150	33.90.31.00		4.500,00	PRÓPRIOS/MDE
12.361.0006.2016.0000	151	3.3.90.32.00		4.500,00	PRÓPRIOS/MDE
12.365.0007.2028.0000	192	33.90.31.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.365.0007.2028.0000	193	3.3.90.32.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.365.0007.2028.0000	194	33.90.36.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.366.0035.2029.0000	209	3.3.90.30.00		4.500,00	PRÓPRIOS/MDE
12.366.0035.2029.0000	210	3.3.90.32.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.366.0035.2029.0000	211	3.3.90.39.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	218	3.3.90.30.00		1.800,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	219	3.3.90.31.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	220	3.3.90.32.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	221	33.90.36.00		900,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	223	4.4.90.51.00		9.000,00	PRÓPRIOS/MDE
12.367.0008.2030.0000	224	4.4.90.52.00		9.000,00	PRÓPRIOS/MDE
12.365.0007.2027.0000	177	3.1.90.11.00	322.352,87		FUNDEB/60%
12.365.0007.2027.0000	183	3.1.91.13.00	71.456,30		FUNDEB/60%
12.365.0035.2029.0000	206	3.1.90.11.00		322.352,87	FUNDEB/60%
12.365.0035.2029.0000	208	3.1.91.13.00		71.456,30	FUNDEB/60%
12.306.0029.2024.0000	097	3.1.90.30		50.000,00	PRÓPRIO/TESOURO
TOTAL			561.208,87	561.208,87	

As suplementações se fazem necessárias, para que sejam realizadas as despesas com a Folha de Pagamento de Pessoal da SEMECE.

Atenciosamente,


Paulo Fernandes Vicalho Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11766 e Port. 11761 de 01/05/17



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**

ANEXO AO MEMORANDO : /SEMECE/2018

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –SEMECE, apresenta para JUSTIFICAR, a solicitação de Suplementação Orçamentária com remanejamento de saldos entre fichas de despesas de Funcionais Programáticas diversas, os fatos que hora expõe:

O PPA, a LDO e a LOA, planejaram ações diversas para atender gradativamente as necessidades da Sistema Municipal de Ensino, no entanto, as frequentes quedas da receita pública municipal, tem obrigado ao gestor a priorizar as ações mais propicias ao funcionamento da Educação Municipal, no momento. Nesse caso, tem-se resguardado o cumprimento da Folha de Pagamento de Pessoal, como a prioritária.

Os valores estão sendo remanejados de rubricas onde as ações podem ser postergadas sem grandes prejuízos ao desempenho da Educação Municipal.

Todo esforço tem sido direcionado para o funcionamento das unidades escolares, garantindo-se, o pagamento de Pessoal, a Alimentação e o Transporte Escolar, que garantem o acesso e a permanência do aluno na escola.

Desta forma, a SEMECE, justifica o pleito, confiante no apoio, sempre dispensado às causas da Educação Municipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de agosto de 2016.


Paulo Fernandes Mariano Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11760 e Port. 11761 de 09/03/17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 03494/2018, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou conforme Memo. 335/SEMECE/2018 de 20.08.2018, que fosse disponibilizado orçamento para que sejam realizados os pagamentos de vencimentos e vantagens aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas

REDUÇÃO - SEMECE

Funcional Programática: 12.361.0001.2023.0000 Ficha: 132	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 5.049,00
Funcional Programática: 12.361.0001.2023.0000 Ficha: 135	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 9.000,00
Funcional Programática: 12.361.0006.2026.0000 Ficha: 147	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 31.450,70
Funcional Programática: 12.361.0001.2026.0000 Ficha: 146	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 31.400,00
Funcional Programática: 12.361.0001.2026.0000 Ficha: 150	Elemento/Despesa: 33.90.31.00 Valor: R\$. 4.500,00
Funcional Programática: 12.361.0001.2026.0000 Ficha: 151	Elemento/Despesa: 33.90.32.00 Valor: R\$. 4.500,00
Funcional Programática: 12.365.0007.2028.0000 Ficha: 192	Elemento/Despesa: 33.90.31.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática: 12.365.0007.2028.0000 Ficha: 193	Elemento/Despesa: 33.90.32.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática: 12.365.0007.2028.0000 Ficha: 194	Elemento/Despesa: 33.90.36.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática: 12.366.0035.2029.0000 Ficha: 209	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 4.500,00
Funcional Programática: 12.366.0035.2029.0000 Ficha: 210	Elemento/Despesa: 33.90.32.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática: 12.366.0035.2029.0000 Ficha: 211	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R\$. 900,00

Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 218	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 1.800,00
Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 219	Elemento/Despesa: 33.90.31.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 220	Elemento/Despesa: 33.90.32.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 221	Elemento/Despesa: 33.90.36.00 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 222	Elemento/Despesa: 44.90.51.00 Valor: R\$. 9.000,00
Funcional Programática:12.367.0008.2030.0000 Ficha: 223	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 9.000,00
Funcional Programática:12.365.0035.2029.0000 Ficha: 206	Elemento/Despesa: 31.90.11.00 Valor: R\$. 322.352,87
Funcional Programática:12.365.0035.2029.0000 Ficha: 208	Elemento/Despesa: 31.90.13.00 Valor: R\$. 71.456,30
Funcional Programática:12.306.0029.2024.0000 Ficha: 097	Elemento/Despesa: 31.90.30.00 Valor: R\$. 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO- SEMECE

Funcional Programática: 12.361.0001.2022.0000 Ficha: 106	Elemento/Despesa: 31.90.11.00 Valor: R\$. 167.399,70
Funcional Programática:12.365.0007.2027.0000 Ficha: 177	Elemento/Despesa: 31.90.11.00 Valor: R\$. 322.352,87
Funcional Programática:12.365.0007.2027.0000 Ficha: 183	Elemento/Despesa: 31.91.13.00 Valor: R\$. 71.456,30

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 20 de Agosto de 2018.



Denise Megume Yamano
Contadora

Estado de Rondônia Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

PARECER JURÍDICO Nº 634/2018

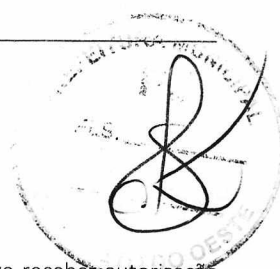
AUTOS N. 3494/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA: 21/08/2018



Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação. A justificativa esclarece que esta abertura é para atender necessidades diversas da SEMECE.

O parecer contábil é favorável conforme fls. 04/05. A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADOR MUNICIPAL



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Parecer nº 46 CSCI/2018

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3494/2018

DESTINO: SEMPLAF

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno recebeu para análise o processo 3494/2018, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, memorando 335/SEMECE/2018, sob a justificativa da necessidade para complementação da folha de pagamento, assim sendo demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

O parecer técnico do Setor de Contabilidade no projeto de lei em anotação, observa quanto a necessidade da referida suplementação na programação, sendo favorável a tramitação do projeto.

Consta também parecer Jurídico, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, é possível ao prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

Diante disso esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento por se tratar de suplementação/redução e por estar dentro do percentual de remanejamento.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Agosto de 2018.

Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno